



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**Portaria nº 301/2021**

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 351/2021;

**Concede** aposentadoria por invalidez integral, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar nº 179/2015, a Sra. **SILMARA CRISTINA SARAIVA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 20.686, cargo *Agente de Serviços de Alimentação*, conforme prevê o artigo 136 cc 138 e 146, da Lei Complementar nº 179/2015, artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 103/2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 25 de agosto de 2021.

**Edler Antonio da Silva**  
**Diretor Presidente**

*"Secretaria Geral"*  
*Registrada no Livro Competente*  
*"S.G", em 25.08.2021*  
*Renata Franco Ferreira de Oliveira*  
*Prontuário n.º 60.071, que a digitei*